EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº. 031/2011

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em conformidade com as Constituições Federal e Estadual, DECRETA e PROMULGA a seguinte alteração à Lei Orgânica.

Art.1°. - O artigo 26 da Lei Orgânica do Município, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 26 - A Sessão Legislativa anual desenvolve-se de 1º de fevereiro a 30 de junho, de 1º de agosto a 15 de dezembro, independente de convocação".

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2011.

EXPEDIENTE
EM
15 FEV 2011

APROVADO
Primeira
DISCUSSÃO
16/FEV/2011
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Luiz Carlos Alves Portella
Diretor Administrativo

Vereadores Autores

APROVADO
Segunda
DISCUSSÃO
01/MAR/2011
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Luiz Carlos Alves Portella
Diretor Administrativo

Praça Papa João Paulo II - Loteamento Verdes Mares - Rio das Ostras - RJ - CEP 28 890 000
www.camararioda sostras.rj.gov.br - e mail:camara@camararioda sostras.rj.gov.br